

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 06.076.021/0001-77



#### TERMO DE REFERÊNCIA

I-DO OBJETO: O presente processo tem por objetivo a aquisição de peças para tacógrafos instalados nos veículos escolares da rede pública municipal de educação. As peças serão adquiridas conforme as especificações técnicas e quantidades necessárias, as quais serão determinadas após o serviço de verificação dos tacógrafos.

II – DA JUSTIFICATIVA: A justificativa para a aquisição de peças de tacógrafos para os veículos da frota de transporte municipal de estudantes de Monte Alegre/RN, tanto na zona urbana quanto rural, é fundamentada em diversos aspectos:

- 2.1. Segurança dos Estudantes: Os tacógrafos desempenham um papel essencial na segurança dos estudantes durante o transporte escolar, registrando dados importantes como velocidade e tempo de condução. A manutenção adequada desses dispositivos garante que os veículos operem de acordo com os padrões de segurança exigidos, minimizando o risco de acidentes.
- 2.2. Conformidade Legal: A legislação brasileira exige que os veículos utilizados no transporte escolar estejam equipados com tacógrafos em pleno funcionamento. Portanto, a aquisição de peças para garantir o bom estado desses dispositivos é necessária para garantir a conformidade com as regulamentações vigentes.
  2.3. Transparância a Figura ligação de se superior de la conformidade.
- 2.3. Transparência e Fiscalização: Os tacógrafos desempenham um papel importante na fiscalização do transporte escolar, permitindo o registro preciso das atividades dos veículos. Manter esses dispositivos em funcionamento adequado contribui para a transparência, possibilitando uma fiscalização mais eficaz por parte das autoridades competentes.
  2.4. Eficiência Operacionale A meset de fical final description de final de final
- 2.4. Eficiência Operacional: A manutenção adequada dos tacógrafos contribui para a eficiência operacional da frota de transporte municipal de estudantes, garantindo que os veículos estejam em boas condições de funcionamento e evitando interrupções nas atividades escolares devido a problemas mecânicos.
  2.5. Responsabilidade Institucionale A administração.
- 2.5. Responsabilidade Institucional: A administração municipal tem o dever de zelar pelo bem-estar dos estudantes e pela qualidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade. Investir na manutenção dos tacógrafos demonstra o compromisso da administração com a segurança e o bem-estar dos alunos, bem como com a prestação de um serviço de transporte escolar eficiente e de qualidade.

Portanto, a aquisição de peças de tacógrafos para os veículos da frota de transporte municipal de estudantes de Monte Alegre/RN, tanto na zona urbana quanto rural, é justificada pela necessidade de garantir a segurança, conformidade legal, transparência, eficiência operacional e responsabilidade institucional na prestação do serviço de transporte escolar.

III – DO PRAZO CONTRATUAL: O Contrato vigerá pelo prazo de 10 (dez) meses a contar da assinatura, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

4.1. O preço ofertado pela licitante deverá estar computado todos os custos, encargos, equipamentos e insumos, assim como quaisquer ônus, taxas, e emolumentos que recaiam sobre o objeto da licitação, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora

V – DO ITEM: Abaixo segue a descrição e os quantitativos a serem contratados:

P CONTRACTOR	qualitation, ob a solotin contrattions.		
ITEM	PRODUTOS	VALOR TOT	AL.
	TACÓGRAFO	01	<u></u>
	BOBINA DE TACÓGRAFO	09	
	DISCO DE TACÓGRAFO	03	
	RELÓGIO DE TACÓGRAFO	02	
	CONJUNTO PLATINA PARA TACÓGRAFO	02	
	DISPLAY DE TACÓGRAFO	03	
7	IMPRESSORA DE TACÓGRAFO	03	

# VI – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO:

- 6.1. Para garantir a perfeita realização do fornecimento dos itens, é essencial estabelecer claramente as obrigações do contratado. Aqui estão algumas das obrigações que podem ser incluídas no contrato:
  - **6.1.1.** Fornecimento de Peças Conforme Especificado: O contratado deve fornecer as peças de tacógrafos de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no contrato e no Termo de Referência ou Projeto Básico.
  - **6.1.2. Qualidade** das **Peças:** As peças fornecidas devem atender aos mais altos padrões de qualidade, sendo livres de defeitos e em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.
  - **6.1.3. Prazos de Entrega:** O contratado deve cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no contrato, garantindo que as peças sejam fornecidas dentro dos prazos acordados.
  - 6.1.4. Transporte Seguro: O contratado é responsável pelo transporte seguro das peças até o local de entrega, garantindo que não ocorram danos durante o transporte.
  - **6.1.5. Garantia:** O contratado deve fornecer garantia para as peças fornecidas, cobrindo eventuais defeitos de fabricação e garantindo sua substituição ou reparo, conforme necessário.
  - **6.1.6.** Suporte Técnico: O contratado deve fornecer suporte técnico adequado, incluindo assistência na resolução de problemas técnicos e orientações de uso das peças.

- **6.1.7. Documentação Completa:** O contratado deve fornecer toda a documentação necessária, incluindo manuais de instruções, certificados de conformidade e qualquer outra documentação relevante relacionada às peças fornecidas.
- **6.1.8.** Comunicação Eficiente: O contratado deve manter uma comunicação eficiente com a administração pública contratante, informando sobre o andamento do fornecimento e respondendo prontamente a quaisquer dúvidas ou solicitações.
- VII FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados após o encerramento da fase processual "Em Liquidação", que iniciará em até 02 (dois) dias úteis do protocolamento da cobrança, e a efetiva liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, onde serão inseridas na lista classificatória de exigibilidade de pagamentos conforme regras previstas na regras previstas no Capítulo X do Título III da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021 que trata dos pagamentos dos contratos.
- 7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do fornecimento dos itens, conforme este Termo de Referência;
- 7.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa:
- a) O prazo do item o anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;
- b) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- c) Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- d) Havendo a efetiva do fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação;
- e) Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
- 7.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: Data da emissão; dados do contrato e do órgão contratante; período de fornecimento dos itens; valor a pagar e eventuais retenções cabíveis.

- 7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- VIII DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei nº 14.133 /2021
- 8.1 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto contratado e do contrato;
- 8.2 A Gestão do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 8.3 A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 8.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 8.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
- 8.6 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens fornecidos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 8.7 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos itens fornecidos;
- 8.8 A Contratada poderá apresentar justificativa para o fornecimento dos itens com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 8.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## IX - DAS OBRIGAÇÕES:

# 9.1 - Constituem Obrigações da CONTRATANTE:

- 9.1.1 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto contratado.
- 9.1.2 Supervisionar a execução do objeto contratado, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo.

- 9.1.3 Atestar a execução do objeto contratado e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste processo.
- 9.1.4 Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos combustíveis, fixando prazo para a sua correção.
- 9.1.5 Aprovar ou reprovar a execução do objeto contratado pela empresa CONTRATADA.
- 9.1.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 9.1.7 Efetuar inspeção os materiais colocados à sua disposição, quando julgar necessário, com a finalidade de verificar as condições de conservação e manutenção.
- 9.1.8 Rejeitar, no todo ou em parte, a forma de execução do objeto contratado que forem prestados/fornecidos em desacordo com as condições contratuais, solicitando imediatas retificações que deverão ser atendidas pela CONTRATANTE para o bom andamento dos eventos.

#### 9.2 - Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- 9.2.1 Fornecer o objeto deste Termo de Referencias em conformidade com suas exigências, em conformidade com as normas emanadas e demais legislação pertinente;
- 9.2.2 Cumprir com o prazo de entrega determinado neste Termo de Referência e no Contrato;
- 9.2.3 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do fornecimento como um todo e pelo armazenamento dos documentos em software com base em nuvens;
- 9.2.4 Cumprir as obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;
- 9.2.5 Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que incidirem sobre os itens fornecidos.
- 9.2.6 Providenciar no prazo máximo de até 24 (vinte quatro) horas a substituição de qualquer equipamento necessário para o bom desemprenho do serviço contratado ou que estiverem em desconformidade com o Termo de Referência, de forma eficiente e sem quaisquer ônus para a CMCC;
- 9.2.7 Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CMCC;
- 9.2.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- 9.2.9 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações desta contratação, inclusive equipamentos, ficando, ainda, a CMCC isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- 9.2.10 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no do serviço prestado, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização desse serviço causados a CONTRATANTE e a terceiros;
- 9.2.11 Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a execução do objeto contratado;
- 9.2.12 Substituir às suas expensas, do total ou em parte, o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou correções, que deverá ocorrer no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificada a contratada:
- 9.2.13 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás, quando do fornecimento dos itens;

- 9.2.14 Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual em quantidade e qualidade adequada que se façam necessários;
- 9.2.15 Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.2.16 Informar na nota fiscal a descrição do item fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com a especificação do item.
- 9.2.17 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos fornecimentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.2.18 Comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos fornecimentos, bem como a iminência de fatos que possam prejudicar a sua perfeita execução;
- 9.2.19 Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 124, da Lei 14.133/2021, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta;
- 9.2.20 Manter durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para qualificação e habilitação estabelecidas neste termo e/ou contrato.
- 9.2.21 A CONTRATADA deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à CONTRATANTE;
- 9.2.22 É vedado a retirada de qualquer documento da sede da Poder Legislativo Municipal.
- X CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A despesa decorrente da execução do objeto do presente certame está vinculada ao elemento: 001.001.031.2002.3.3.90.33 Outros Serviços de Terceiros PJ.
- XI DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS: O valor do contratado não sofrerá quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência.
- XII DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo mediante prévia e expressa autorização da Contratante.
- XIII DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da aquisição; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.
- XIV DAS SANÇÕES: Com fundamento no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- b) multa, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta;
  - c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.1 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, da garantia prestada ou cobrado judicialmente.
- 14.2 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.
- 14.3 A penalidade prevista na alínea "c" desta cláusula também poderá ser aplicada à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 14.4 Excepcionalmente, desde que devidamente justificado no processo administrativo, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, e, concomitantemente, instaurar regular processo administrativo oportunizando à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para CONTRATADA, na forma da lei.
- 14.6 Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões reconhecidas por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CONTRATANTE, não serem avaliados.

XV – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, demais regulamentos e normas administrativas.

Monte Alegre/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

TARLISSON DE OLIVEIRA MIRANDA

Coordenador Administrativo Secretaria Municipal de Educação Matrícula nº 000300